



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 25 DE ABRIL DE 2.011

“Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Fica alterado o item 3.1 do artigo 53 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 80, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Profissionais Liberais – Nível Superior – 339 UFMI (trezentos e trinta e nove Unidades Fiscais do Município);

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá fazer o relançamento do crédito tributário para o exercício de 2011, devendo deduzir das parcelas vincendas os valores já recolhidos anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivinhema - MS, 25 de abril de 2011.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivinhema – MS
Vereador **Dalgomir Buraqui** e Demais Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo nº. **004/2011**, que “*Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei tem por finalidade requerer autorização legislativa para alterar o Código Tributário Municipal para fins de reduzir o valor da alíquota dos profissionais autônomos de nível superior, que ficou excessivamente alta quando da edição do Código Tributário Municipal.

Em razão disso, o vereador SIDNEY MALDONADO procurou o Poder Executivo Municipal no sentido de defender os interesses da categoria desses profissionais liberais, médicos, advogados, fisioterapeutas, expondo a incongruência havida na fixação da alíquota, que estaria em desacordo com a realidade dessa categoria profissional.

Considerando que o referido vereador é profissional liberal e realmente conhece a realidade e os anseios de sua classe, tem-se que a reivindicação procede e deve ser atendida, vez que preenchidos os aspectos formais e materiais para sua regular tramitação.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta Casa de Leis, espera o Poder Executivo a oportuna apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**.

Colhemos a oportunidade para reiterar a V. Ex.^{cia} e demais pares, protestos de apreço e consideração.

Ivinhema-MS, 30 de março de 2011.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal